

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas a compor acervo de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico do coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico de coletivo cultural deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos;
- f. ser iniciado por membro do coletivo cultural, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelos membros do coletivo;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se alguma membro do coletivo cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome do coletivo cultural?
- b. O que motivou a criação do coletivo?
- c. Quando começou o coletivo cultural?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros atuais?
- h. Quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas?
- i. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação do coletivo, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- j. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem no coletivo.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que o coletivo cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do coletivo cultural;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história do coletivo cultural.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.7.2 O representante do coletivo cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.4.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência do coletivo cultural inscrito neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante do coletivo cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (coletivos) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pode se inscrever neste Edital: Coletivo Cultural, grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

2.2 O coletivo deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Apresentar declaração de representação do coletivo com assinatura dos membros, conforme Anexo V.

2.3 O representante do coletivo deverá:

2.3.1 Ter no mínimo 18 anos;

2.3.2 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.4 A pessoa física poderá representar somente um coletivo cultural para fins de inscrição neste edital.

2.5 O objeto (conteúdo do vídeo com o registro histórico) apresentado por um coletivo, não poderá ser inscrito em edital para pessoa jurídica formalizado, no âmbito do Programa Londrina: Cultura Faz Histórica, sob pena de inabilitação ou descredenciamento da última inscrição realizada.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 integrantes da Comissão Especial.

2.6.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.4 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.5 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do representante do coletivo cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Currículo ou histórico do coletivo com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.4 Declaração de que o coletivo exerce ou tem natureza cultural;

3.1.5 Declaração de que o representante do coletivo cultural é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.6 Declaração do representante do coletivo de que o coletivo cultural é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico do coletivo, objeto deste edital;

3.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.8 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.9 Certidão Negativa como Prova de regularidade perante a Receita Federal:

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária: (<http://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-ecertidao-positiva-dedebitos-com-efeito-de-negativa>)

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.13 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.14 Termo de Concordância e Veracidade e Comprovante de Residência para os representantes do coletivo que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas, conforme Anexo VI.

3.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.13 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 92 coletivos culturais no valor unitário bruto de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

4.5 A quantidade prevista no item I poderão ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534277** e o código CRC **22721FEE**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.135495/2020-07

SEI nº 4534277